

ANEXO III - Regulamento do TCC Monográfico

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (ICA)
CURSO DE JORNALISMO**

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade obrigatória do Curso de Jornalismo da UFC e pré-requisito para a colação de grau do (a) discente. O TCC, na modalidade monográfico, deve ser resultado das atividades TCC Monográfico 1 (7º semestre) e TCC Monográfico 2 (8º semestre), totalizando 308 horas de componentes curriculares.

O Trabalho de Conclusão de Curso Monográfico (que deve ser finalizado no componente curricular “TCC Monográfico 2”) tem por objetivo desenvolver uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, sua descrição e ou análise, através de procedimentos metodológicos organizados de forma técnica adequada às normas de produção de um trabalho científico.

Os componentes curriculares “TCC Monográfico 1” e “TCC Monográfico 2” também almejam que o (a) discente desenvolva uma monografia que possa contribuir para o amadurecimento acadêmico e científico do(a) discente. As atividades TCC Monográfico 1 (7º semestre) e TCC Monográfico 2 (8º semestre) estão relacionadas ao campo da produção acadêmica na área da Comunicação, o que pressupõe o rigor teórico-metodológico necessário à realização dos trabalhos, partindo do pressuposto de que o (a) discente esteja apto (a) a ingressar na pós-graduação lato ou stricto sensu.

O estudante matriculado em TCC Monográfico 1 deverá se submeter a uma banca de qualificação para ser aprovado e poder se matricular em TCC Monográfico 2. Para a qualificação, o estudante deverá:

- apresentar um relatório de atividades em que constem introdução, um capítulo da monografia e um sumário comentado. O relatório deverá ter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas com texto escrito em fonte times new roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 (um e meio).
- A introdução deve apresentar o problema de pesquisa, o objeto e os objetivos. O capítulo apresentado pode ser teórico ou empírico. E o sumário comentado deve apresentar os próximos passos teóricos e empíricos da pesquisa.

A banca examinadora da qualificação deverá ser composta pelo orientador e por um avaliador que pode ser um professor do Curso, da UFC, de outra instituição de ensino superior ou um estudante de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado.

A nota da atividade TCC Monográfico 1 será lançada no sistema pelo orientador após a banca de qualificação. Para orientar a avaliação do examinador, o Curso de Jornalismo disponibiliza uma ficha de avaliação ao final deste regulamento, que deverá ser preenchida pelo examinador e entregue à coordenação do Curso para arquivamento por até 1 ano.

Caso o examinador considere que o estudante não apresentou um trabalho satisfatório na qualificação, caberá ao professor orientador realizar a avaliação final e aprovar ou não o discente na atividade TCC Monográfico 1. Em caso de reprovação, o estudante deverá matricular-se novamente no componente e, sob a supervisão do orientador, proceder, no semestre seguinte, com as revisões necessárias do trabalho até que uma nova banca de qualificação possa ser marcada.

CAPÍTULO I - REGULAMENTAÇÃO: CRITÉRIOS E PARÂMETROS

Art. 1º. Em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Jornalismo da UFC e o Regimento Geral da UFC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Jornalismo (Resolução 1/2013 MEC), o (a) discente poderá desenvolver o TCC Monográfico em conformidade com as diretrizes que se seguem:

Parágrafo único: A Monografia, escrita e individual, deverá apresentar um texto acabado, expressão do desenvolvimento do projeto executado, compreendendo os seus elementos textuais em um mínimo de 50 laudas digitadas em espaço 1,5 (um e meio) contadas a partir da introdução (Capa, folha de rosto e sumário são elementos pré-textuais e não entram na contagem obrigatória do número de páginas). A monografia pode incluir ainda anexos, apêndices e ilustrações dispostos conforme normas da ABNT e disposições disponíveis na Biblioteca da Universidade Federal do Ceará.

Art.2º Para matricular-se nos componentes TCC Monográfico 1 e TCC Monográfico 2, o (a) estudante deverá ter o acompanhamento de um (a) orientador (a) que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá confirmar a orientação, através de Termo de Compromisso,

disponível no site www.jornalismo.ufc.br, no site <https://ica.ufc.br/pt/espaco-do-aluno/> e em anexo.

Art. 3º Durante o período de realização destes componentes, o (a) orientando (a) irá se reunir frequentemente com o (a) orientador (a) para planejar a execução do trabalho, revisar o material elaborado e tirar dúvidas.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 1º. A defesa do TCC por parte das (o/s) discente(s) deve se dar mediante a instalação de uma Banca Julgadora, a qual deverá ser marcada, junto à secretaria do Curso, pelo orientador (a) ou pelo discente sob anuência daquele (a) com prazo mínimo de dez (10) dias úteis à data da defesa e deve obedecer ao calendário acadêmico do Curso que pode prever o depósito do TCC na secretaria do Curso em data específica.

§1º. – Para isso, deverá preencher o Termo de Marcação de Defesa, contendo a data, horário e nomes dos membros da banca examinadora, disponível no site www.jornalismo.ufc.br, no site <https://ica.ufc.br/pt/espaco-do-aluno/> e em anexo, que será confirmado pelo (a) orientador e autorizado pela Coordenação do Curso.

§2º - Se o (a) orientador (a) não confirmar a Defesa, o (a) estudante poderá solicitar a marcação da defesa à revelia e esta será autorizada e presidida pela Coordenação do Curso.

Art. 2º. Caso o (a) discente não se faça presente no dia marcado para a defesa, a (o) mesma (o) deverá justificar o motivo de ausência junto à Coordenação e solicitar a remarcação da Banca Julgadora em até dois dias úteis.

I - Caso a solicitação seja deferida pela Coordenação, a defesa será remarcada em comum acordo com o (a) orientador (a) e examinadores (as).

II - Caso a solicitação seja indeferida, o (a) discente será reprovado na atividade “TCC Monográfico 2” e deverá proceder com a matrícula no semestre seguinte na mesma atividade, seguindo o procedimento regular previsto por este manual.

Art. 3º. A Banca Julgadora deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois/duas) examinadores (as) e 1 (um/a) orientador(a) e, no máximo, por 3 (três) examinadores e 2 (dois/duas) orientadores (orientador/a e co-orientador/a). O orientador da monografia deve ser um professor do Curso de Jornalismo ou da UFC; o primeiro avaliador deve ser um professor do Curso de Jornalismo; o segundo avaliador pode ser um professor do Curso de Jornalismo, da UFC, um professor de outra instituição de ensino superior ou um pesquisador de outros cursos da UFC e/ou de outras instituições de ensino superior. Pesquisadores que não são professores podem participar como segundo avaliador desde que tenham o título de mestre. A apresentação de titulação acadêmica só será dispensada caso se trate de um profissional ou pessoa com notório saber atestado pelo tempo de carreira/trabalho e produções. O terceiro avaliador é opcional e deve atender aos mesmos critérios estabelecidos para o segundo avaliador.

Art. 4º. A Banca Julgadora poderá avaliar o trabalho a partir dos seguintes critérios: a) Competência técnica e/ou de análise e reflexão coerente com os objetivos b) Empenho investigativo e aplicação de procedimentos metodológicos adequados c) Utilização adequada do aporte bibliográfico d) Qualidade e relevância do trabalho para a área do Jornalismo ou afim, e para a habilitação de formação do acadêmico (a) e) Correção gramatical e observância das normas de apresentação de um trabalho científico f) Exposição oral: domínio claro e seguro dos objetivos e do tema g) Objetividade na argumentação das questões propostas pela banca.

Art. 5º. A avaliação da Banca será formada pela média das notas do segundo e terceiro participantes da banca examinadora. O (a) orientador (a) não conferirá nota ao trabalho.

Art. 6º. Não existe aprovação de relatório condicionada à entrega do trabalho corrigido a posteriori. A banca pode sugerir que o aluno entregue uma cópia do relatório com correções para fins de arquivo na Biblioteca, mas a nota será atribuída ao trabalho apresentado no momento da defesa.

Art. 7º A (o) discente que perfizer um total inferior a 7 (sete) e ou frequência inferior a 90 por cento nos componentes “TCC Monográfico 1” e “TCC Monográfico 2” será reprovado, conforme prevê o Art. 116 do Regimento Geral da UFC. Art.

8º. É facultada ao orientando (a) a solicitação de troca de orientador no máximo uma vez durante o semestre, justificando-a por escrito e condicionando-a ao aval da Coordenação do Curso. Art. 9º. Os casos não previstos nesta regulamentação deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Jornalismo.

CAPÍTULO III - NORMAS PARA O RECEBIMENTO DE TCCS

Art. 1º. No intuito de promover uma maior divulgação e disseminação da produção da UFC, a Biblioteca Universitária coleta e disponibiliza os Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCCs) defendidos na Universidade por meio do catálogo online (Pergamum) e também pelo Repositório Institucional da UFC.

Parágrafo único: Os TCCs de Graduação deverão ser encaminhados pelas secretarias dos cursos, via Dspace – Sistema Gerenciador do Repositório Institucional, para as bibliotecas da UFC. Os trabalhos devem ser apresentados de acordo com as normas de documentação e informação da ABNT. As bibliotecas oferecem serviço de orientação quanto à normalização dos trabalhos.

Art. 2º Dispõe-se, a seguir, os requisitos para o recebimento do TCC monográfico:

I - O aluno deve apresentar a versão final do trabalho aprovada pelo orientador;

II - Os trabalhos devem ser entregues exclusivamente em formato eletrônico, em um arquivo único em PDF (da capa aos anexos);

III - A catalogação na publicação (ficha catalográfica) é elemento obrigatório nos trabalhos acadêmicos e deve ser obtida junto à biblioteca, que disponibiliza sistema online para a geração da ficha catalográfica;

IV - Para divulgação nos repositórios digitais da UFC na Internet, a folha de aprovação deve obrigatoriamente estar sem as assinaturas dos membros da banca avaliadora;

V - A biblioteca não receberá os TCCs diretamente dos alunos, bem como não receberá arquivos em outras mídias (CD, DVD e HD).

VI - A disponibilização dos TCCs nos referidos repositórios ocorrerá mediante serem encaminhados, pelos secretários dos cursos, via Dspace- Sistema Gerenciador do Repositório Institucional, para as bibliotecas.

Art. 3º A (o) aluna (o) deve entregar à secretaria do Curso o arquivo do seu TCC, de acordo com os formatos especificados, e o Termo de Autorização para Disponibilizar Documentos Digitais devidamente preenchido até 30 dias após a defesa;

Art. 4º A secretaria confere o conteúdo dos arquivos dos alunos no ato do recebimento, a fim de garantir que os mesmos possuam conteúdo válido. Os arquivos dos alunos devem ser enviados pela secretaria via Dspace – Sistema gerenciador do Repositório Institucional para a biblioteca específica, que revisará e disponibilizará nos repositórios.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC PRODUTO MONOGRÁFICO

Avaliador:
Avaliado:
Título do trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Conceitos: Satisfatório ou Insatisfatório
Definição da problemática de pesquisa	
Justificativa (relevância social)	
Objetivos gerais e específicos	

Apresentação do fenômeno (observável) a ser analisado	
Quadro teórico de referência (qualidade /atualidade e pertinência da bibliografia adotada)	
Aspectos metodológicos	
Análise empírica (se não for monografia teórica)	
Aderência aos estudos de jornalismo e/ou de comunicação	
Adequação ao discurso e texto científicos e apresentação gráfica do trabalho (formatação, regras da ABNT, uso de imagens, gráficos, anexos, etc)	
Performance de apresentação/defesa do TCC	
Conceito final	

Considerações qualitativas sobre o trabalho

